

LEI Nº 976, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a alteração do Art. 2º da Lei 851, de 25 de novembro de 2009, que consolida e regulamenta o auxílio-transporte a alunos carentes e dá outras providências”

O povo do Município de Bandeira do Sul, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 851, de 25 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Com exceção do curso de Magistério e Técnico de Enfermagem, não será concedido auxílio transporte para cursos regulares de nível médio e cursos esporádicos de capacitação e aperfeiçoamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal